



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



LEI Nº 1066/91
DE 07 DE OUTUBRO DE 1991

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 09/10/91
As 16:55 hs.
Ass. <i>Adriana</i>

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLE-
MENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
0209.13754282.093-3131	270	Cr\$6.000.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cumprir o disposto no artigo anterior, a seguinte anulação parcial:

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA ANULAÇÃO
0209.13754282.097-3111	281	Cr\$6.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 07 DE OUTUBRO DE 1.991.**


LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos sete dias do mês de outubro de mil, novecentos e noventa e um.


GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo

AJ/CMC

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em <u>09/10/91</u>
As <u>16:55</u> hs.
Ass. <u>Medina</u>